|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1717390/2023** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |

|  |
| --- |
| **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR** |

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** relator (a) do presente processo.

Goiânia, 10 de março de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CEPEF-CAU/GO

|  |
| --- |
|  |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1717390/2023** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |
| **DATA** | **10 DE MARÇO DE 2023** |

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO E VOTO** |

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 10/03/2022, apreciou o processo nº 1472807/2022, que versa sobre solicitação de cálculo de tempestividade do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA).

De mais a mais, informe-se que o Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA) graduou sua primeira turma do curso de Arquitetura e Urbanismo em 13/01/2022, conforme ata anexada ao processo. Em consulta ao E-MEC identificou-se que o referido curso possui autorização para funcionamento e ainda não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação;

Considerando que o art. 6º, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Deliberação nº 001/2018 – CEF-CAU/BR determina que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento, nos termos do art. 11, do Decreto nº 9235/2017;

Considerando que o cálculo de tempestividade e o cadastro do curso no SICCAU são de competência da CEF/BR;

Considerando a Deliberação CEF/BR nº 020/2022, segundo o qual a referida comissão não aprova o cálculo de tempestividade da citada IES, mas autoriza o registro em caráter provisório até a publicação da portaria de reconhecimento do curso em razão da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES.

Considerando o teor do Despacho nº 006/2023-ATEC, informando que os interessados abaixo apresentaram solicitação de registro no CAU/GO e apresentaram toda documentação, conforme a Resolução CAU/BR nº 18 e que a colação de grau foi confirmada pela IES através dos documentos anexo aos autos;

Considerando que através do mesmo despacho a ATEC, em inspeção do ato expedido pela CEF-CAU/BR, foi solicitada a análise e o julgamento desses pedidos pela Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional – CEEPF-CAU/GO quanto ao registro profissional requerido pelos interessados, passa-se ao voto.

**É o relatório. Passo ao voto.**

Após análise do processo e com base nas Resoluções nº 18/2012 e 32/2012, que dispõem sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências e na Deliberação CEEFP/GO nº 36/2017.

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país;

Considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;

Considerando o teor da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR;

Considerando o teor do DESPACHO ATEC 006/2023.

VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

ANDRIELE ALVES DE LIMA

MILAELLA PIMENTA SILVA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Conselheiro(a) Relator(a)

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1717390/2023** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |
| **DATA** | **10 DE MARÇO DE 2023** |

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO** |

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro Titular / Suplente** | **Assinatura** | **Voto (favorável / contra / abstenção)** |
| Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida (coordenadora adjunta) |  |  |
| Gabriel de Castro Xavier |  |  |
| Juliana Guimarães de Medeiros |  |  |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1717390/2023** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |
| **DATA** | **10 DE MARÇO DE 2023** |

**DELIBERAÇÃO N.º 23/2023-CEEFP/GO**

A Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/GO, em sua reunião ordinária, realizada em 10/03/2023, apreciando o processo nº 1717390/2023, que versa sobre registro provisório de profissionais que apresentaram diploma de graduação no Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA), e em obediência à determinação apresentada pela CEF-CAU/BR através da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país; considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada; considerando que foram cumpridos todos os requisitos das Resoluções supracitadas,

**DELIBEROU:**

1 – VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

ANDRIELE ALVES DE LIMA

MILAELLA PIMENTA SILVA

Goiânia, 10 de março de 2023.

**Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida**

Coordenadora Adjunta da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Titular

**Gabriel de Castro Xavier**

Titular

**Juliana Guimarães de Medeiros**

Titular